



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5212/2015**

***Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público de 26 (vinte e seis) professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o ano Letivo de 2015.***

**GILSON EDO ALVES PARODES**, Prefeito Municipal em Exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de 12(doze) Professor para Pré-Escola – Educação Infantil; 10(dez) Professor para Anos Iniciais; 01(um) Professor Língua Portuguesa/Espanhol; 01 (um) Professor Artes; 01 (um) Professor de Educação Física e 01 (um) Professor de Ciências, através do Processo Seletivo, de acordo com a Lei Municipal nº 4746/2011, para o ano letivo de 2015.

**Art. 2º.** A contratação será com a carga horária de 20 horas semanais para o cargo de Professor, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Carreira do Magistério, mais o vale alimentação, sedo pelo prazo de seis meses(06).

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação dos referidos contratos somente será realizada, se necessário, até a data da finalização do concurso público de 2015 em andamento pela empresa Objetiva Concurso.

**Parágrafo Segundo** – A contratação serão para suprir as deficiências de Professores, em virtude de aposentadoria e aumento de alunos, necessitando fazer a divisão em mais turmas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

GILSON EDO ALVES PARODES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 09/02/15.livro 36.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS  
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897  
[www.saovicentodosul.rs.gov.br](http://www.saovicentodosul.rs.gov.br)